



HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. N° 28 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

Rod. Luís Batista, s/nº Centro, CEP 77.990-000, São Sebastião do Tocantins - TO
E-mail: empreendimentosexitohotmail.com
CNPJ: 42.400.064/0001-20

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 13/12/1996, nº do CPF 064.623.153-77, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA SANTO EUGENIO I, nº 29, LOTE 29 A QUADRA 61, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CEP: 65911-649;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI**, e usará a expressão EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, nº 03, VILA REDENCAO, Imperatriz - MA, CEP: 65910550.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 2229-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811- 4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AERÓPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AERÓPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (OS SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALAÇÃO DE PISCINAS PRÉ-FABRICADAS, QUANDO NÃO REALIZADA PELO FABRICANTE, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS) 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO) 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI**

4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 2229-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDAS 2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (OS SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS, INSTALAÇÃO DE PISCINAS PRE-FABRICADAS, QUANDO NÃO REALIZADA PELO FABRICANTE, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS) 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (VIGAS E VIGOTAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO) 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI

EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8299-7/01 - MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
 CNAE Nº 2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
 CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
 CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 CNAE Nº 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
 CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 CNAE Nº 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

[Assinatura]

[Assinatura]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI

CNAE Nº 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 0,00 (zero) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 18 de junho de 2021

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS
Titular/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EXITO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06462315377	THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 09:32 SOB N° 21600197384.
PROTOCOLO: 210827947 DE 21/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104339517. CNPJ DA SEDE: 42400064000120.
NIRE: 21600197384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2021.
EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EXITO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATURAL E CONSOLIDAÇÃO EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EMPREENHIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI
CNPJ nº 42.400.064/0001-20**

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, inscrito no CPF nº 064.623.153-77 e RG nº 0372435120090 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Santo Eugenio I, nº 29, lote 29 A, quadra 61, Jardim das Oliveiras, CEP: 65911-649. Titular da empresa **EMPREENHIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.400.064/0001-20, localizada na Rua Marechal Hermes Da Fonseca, Nº 03, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910550, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600197384 em 21 de junho de 2021, efetua neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira – O objetivo social passará a ser:

4924-8/00 - Transporte escolar 2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9512-6/00 - Reparação e

A



manutenção de equipamentos de comunicação 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.

Cláusula segunda – Retificar o capital integralizado da constituição:

- 1- Onde se lê: totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 0,00 (zero) em moeda corrente no País.
- 2- Leia-se: totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Para tanto, firmam e consolida-se, o Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, inscrito no CPF nº 064.623.153-77 e RG nº 0372435120090 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Santo Eugenio I, nº 29, lote 29 A, quadra 61, Jardim das Oliveiras, CEP: 65911-649, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O presente gira sob a denominação de **EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI**, e usa a expressão **EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO** como nome fantasia, com sede na Rua Marechal Hermes Da Fonseca, Nº 03, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910550, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda: O objetivo social é:

4924-8/00 - Transporte escolar 2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral





4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.

Cláusula Terceira: As atividades da sociedade iniciaram em 21 de junho de 2021 e prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sexta: Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava: A empresa será administrada por sua titular a Sr. **THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz – MA, 02 de julho de 2021.

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06462315377	THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 10:45 SOB N° 20210888520.
PROTOCOLO: 210888520 DE 05/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104836693. CNPJ DA SEDE: 42400064000120.
NIRE: 21500197384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2021.
EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI
CNPJ nº 42.400.064/0001-20**

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, inscrito no CPF nº 064.623.153-77 e RG nº 0372435120090 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Santo Eugenio I, nº 29, lote 29 A, quadra 61, Jardim das Oliveiras, CEP: 65911-649. Titular da empresa **EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.400.064/0001-20, localizada na Rua Marechal Hermes Da Fonseca, Nº 03, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910550, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600197384 em 21 de junho de 2021, efetua neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira – O objetivo social passará a ser:

- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção



4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Para tanto, firmam e consolida-se, o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, inscrito no CPF nº 064.623.153-77 e RG nº 0372435120090 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Santo Eugenio I, nº 29, lote 29 A, quadra 61, Jardim das Oliveiras, CEP: 65911-649, resolve consolidar seu ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O presente gira sob a denominação de **EMPREENHIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI**, e usa a expressão **EMPREENHIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO** como nome fantasia, com sede na Rua Marechal Hermes Da Fonseca, Nº 03, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910550, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda: O objetivo social é:

4924-8/00 - Transporte escolar
2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água



3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

A

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Cláusula Terceira: As atividades da sociedade iniciaram em 21 de junho de 2021 e prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sexta: Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava: A empresa será administrada por sua titular a Sr. **THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz – MA, 19 de novembro de 2021.

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS
Titular





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06462315377	THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 09:41 SOB N° 20211402532.
PROTOCOLO: 211402532 DE 23/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108578834. CNPJ DA SEDE: 42400064000120.
NIRE: 21600197384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2021.
EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA
CNPJ nº 42.400.064/0001-20**

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, inscrito no CPF nº 064.623.153-77 e RG nº 0372435120090 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Santo Eugenio I, nº 29, lote 29 A, quadra 61, Jardim das Oliveiras, CEP: 65911-649. Titular da empresa **EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.400.064/0001-20, localizada na Rua Marechal Hermes Da Fonseca, Nº 03, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910550, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600197384 em 21 de junho de 2021, resolve transformar seu registro de EIRELI em EMPRESA LIMITADA, nos termos e condições a seguir, sendo que a LTDA ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Limitada ora transformada:

Cláusula primeira – Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em LTDA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda – O objetivo social passará a ser:

- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água



4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 73190/02 - Promoção de vendas
 47512/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 78108/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
 78205/00 - Locação de mão de obra temporária
 78302/00 - Fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros

Para tanto, firma em ato contínuo, ato constitutivo de sociedade empresária limitada:

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, inscrito no CPF nº 064.623.153-77 e RG nº 0372435120090 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Santo Eugênio I, nº 29, lote 29 A, quadra 61, Jardim das Oliveiras, CEP: 65911-649, resolve consolidar seu ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O presente gira sob a denominação de **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO LTDA**, e usa a expressão **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO** como nome fantasia, com sede na Rua Marechal Hermes Da Fonseca, Nº 03, Vila Redenção, Imperatriz - MA, CEP: 65910550, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula Segunda: O objetivo social é:

4924-8/00 - Transporte escolar
 2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 73190/02 - Promoção de vendas
- 47512/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 78108/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 78205/00 - Locação de mão de obra temporária
- 78302/00 - Fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros

Cláusula Terceira: As atividades da sociedade iniciaram em 21 de junho de 2021 e prazo de duração é por tempo indeterminado.



Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sexta: Declara o titular desta o sócio único, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade é exercida pelo único sócio o Sr. **THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Oitava: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz – MA, 16 de setembro de 2022

THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS
Sócio administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06462315377	THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS

✱

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2022 10:19 SOB Nº 21201292201.
PROTOCOLO: 221137742 DE 19/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212272620. CNPJ DA SEDE: 42400064000120.
NIRE: 21201292201. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REGULARIDADE FISCAL (ART. Nº 29 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) E TRABALHISTA
(PESSOA JURÍDICA)

✱



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.400.064/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇOES EXITO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD LUIS BATISTA , 0	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 77.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOLIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8112-6248
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 18:09:29 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.400.064/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2021
NOME EMPRESARIAL EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD LUIS BATISTA , 0	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS
UF TO		ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOLIRA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 8112-6248		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 18:09:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.400.064/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD LUIS BATISTA , 0	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 77.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	UF TO
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOLIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8112-6248
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO LTDA
CNPJ: 42.400.064/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:23 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **9EA3.A4B7.75BD.F27B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✱



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6456379



Validador

50873365686554255160076909255591

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 42.400.064/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 6 de Março de 2025 - 18h 16m 02s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO LTDA

CPF/CNPJ: 42.400.064/0001-20

Endereço: RODOVIA LUIS BATISTA, 0, N°S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**, até a presente data.

Res salvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 67700034 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar N° - CTM. Emitido em: 25/02/2025 Validade: 27/03/2025 Código Verificador: Ths3yJcYCxT2	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.400.064/0001-20 ✓
Razão Social: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO EIRE ✓
Endereço: R MARECHAL HERMES DA FONSECA / VILA REDENÇÃO / IMPERATRIZ / MA
/ 65910-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025 ✓

Certificação Número: 2025022514305633508006

Informação obtida em 06/03/2025 18:05:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.400.064/0001-20
Certidão nº: 9760734/2025
Expedição: 20/02/2025, às 14:20:02
Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.400.064/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

CNPJ: 00.766.733/0001-31 - RUA - CENTRO

CAE

Emissão:
06/03/2025 às
18:19



CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO:
AfSZnryw5SYS

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DO EMPRESA

CPF/CNPJ: 42.400.064/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20230286
NOME / RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA
NOME FANTASIA: EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇOES EXITO

SITUAÇÃO: ATIVO
TIPO DE PESSOA: 2

ENDEREÇO DA EMPRESA

LOGRADOURO: RODOVIA LUIS BATISTA , 0
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO
E-MAIL: ROGERIOLIRA@HOTMAIL.COM

NÚMERO: S/N
QUADRA:
LOTE:
CEP: 77990000
TELEFONE:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

4924800 - Transporte escolar

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

229303 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
2539001 - Serviços de usinagem, torneira e solda
2539002 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212000 - Construção de obras de arte especiais
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313400 - Obras de terraplenagem
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4391600 - Obras de fundações
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
7319002 - Promoção de vendas
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra
7820500 - Locação de mão de obra temporária
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8130300 - Atividades paisagísticas

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

CNPJ: 00.766.733/0001-31 - RUA - CENTRO

CAE

Emissão:
06/03/2025 às
18:19



CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO:
AfSZnryw5SYS

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

8299701 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA:	4	DATA DA ABERTURA:	21/06/2021
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada	CATEGORIA:	3
QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO:	0	CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:	2
QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO:	0	FORMA DE COBRANÇA DE ISS:	1
Nº DA JUNTA COMERCIAL:		ÁREA ESTABELECIMENTO:	0,00
VALOR ESTIMADO:		DATA DA ESTIMATIVA:	21/06/2021
REGIME TRIBUTÁRIO:	Tributado no Município	PONTOS DE FEIRA:	0,00
CAPITAL SOCIAL:	120.000,00	TAXA DE OCUPAÇÃO:	

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Data / Período	Status
21/06/2021 00:00	0 - Ativo

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, 6 de março de 2025

A

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA			Protocolo: TOC2500080124	
NIRE : 17200810124				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 17200810124		CNPJ 42.400.064/0001-20		Data de Ato Constitutivo 21/06/2021
				Início de Atividade 21/06/2021
Endereço Completo Rodovia LUIS BATISTA , 0, Nº S-N, CENTRO - São Sebastião do Tocantins/TO - CEP 77990-000				
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO. EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDACOES PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJÓLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE VENDAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS				
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 064.623.153-77	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome THALLES GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	CPF 064.623.153-77	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 17/01/2025	Número 20250018438	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2025, às 10:54:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código XBE55DAV.

Erlan Souza Milhomem
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: TOC2500080183	
NIRE 17200810124 CNPJ 42.400.064/0001-20		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rodovia LUIS BATISTA , 0, Nº S/N, xxxxx, CENTRO - São Sebastião do Tocantins/TO - CEP 77990-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20250018438	17/01/2025	BALANCO
002	17200810124	10/08/2023	INSCRIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2025, às 10:54:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código 535NADMX.



TOC2500080183

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EXITO LTDA**

CPF/CNPJ: **42.400.064/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:30:36 do dia 07/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3KSW070325143036

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Presencial nº 004/2025

Processo Licitatório: nº 024/2025

Data da Realização do Certame: 10 de março de 2025 às 14:30hs.

Senhor (a) pregoeiro (a),

A **EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI**, CNPJ Nº 42.400.064/0001-20, com sede na Rod. Luís Batista s/nº Bairro Centro, CEP: 77.990-000, na cidade de São Sebastião do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Sr. **Thalles Gabriel Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/12/1996, residente e domiciliado na Rua Santo Eugenio, nº 29, Qd. 61, bairro Jardim das Oliveiras, Imperatriz – MA, CEP 65.911-649. Titular da firma, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 004/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

São Sebastião do Tocantins - TO, 07 de março de 2025.



Thalles Gabriel Ribeiro dos Santos
RG: 0372435120090 SSP/MA
CPF: 064.623.153-77



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. N° 30)

A

Rod. Luís Batista, s/nº Centro, CEP 77.990-000, São Sebastião do Tocantins - TO
E-mail: empreendimentosexito@hotmail.com
CNPJ: 42.400.064/0001-20

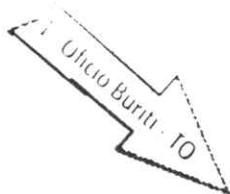


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com endereço comercial na Rua Novo Horizonte, nº 100 – Centro, Buriti do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.061.722/0001-87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, senhor EVILÁSIO MELO DA SILVA, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF 692.536.251-04, RG 103.497 SSP/TO **ATESTA** para os devidos fins de direito que A empresa EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 42.400.064/0001-20, com sede ROD Luis Batista, S/N – centro – São Sebastião/TO, forneceu/fornece o Serviço de Locação de Veículos leves e pesados, horas maquinas pesadas de acordo com Pregão Presencial nº 038/2023 e 054/2023, para o município de Buriti do Tocantins – TO, não constando nada que desabone sua conduta.

Buriti do Tocantins, 10 de fevereiro de 2025.



Evilásio Melo da Silva

EVILÁSIO MELO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
De Buriti do Tocantins



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 038

Nº do Processo: 234

Nº da ATA: 038.1/2023

Data do Pregão: 24/11/2023 09:00:00

Validade: 27/11/2023

Dotação:

PREÂMBULO

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, através de Presidente e Comissão designada, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 038, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, PARA O MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigatório às partes.

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00001	00001	HO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK AXOR 4144 03 EIXOS, COM TRACÇÃO 6X4 E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 260CV, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS GASTOS POR CONTA DO CONTRATADO (COTA PRINCIPAL)		348,00	300	104.400,00
00002	00001	HO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK AXOR 4144 03 EIXOS, COM TRACÇÃO 6X4 E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 260CV, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS GASTOS POR CONTA DO CONTRATADO (COTA RESERVADA ME EPP)		348,00	100	34.800,00
00003	00001	HO	LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, SIMILAR A D6, COM LÂMINA 106KW, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO. (COTA PRINCIPAL)	KOMATSU D61EX	408,00	150	61.200,00
00004	00001	HO	LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, SIMILAR A D6, COM LÂMINA 106KW, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO. (COTA RESERVADA ME E EPP)	VALTRA A750	408,00	50	20.400,00
00005	00001	HO	LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEU, PARA SERVIÇOS AGRÍCOLAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO. (COTA PRINCIPAL)	MERCEDES BENZ, MB 1719	288,00	450	129.600,00
00006	00001	HO	LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEU, PARA SERVIÇOS AGRÍCOLAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO. (COTA RESERVADA ME E EPP)	MERCEDES BENZ, MB 1720	288,00	150	43.200,00
00007	00001	HO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 6.800KG POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, COM DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUTIVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATO. (COTA PRINCIPAL)	CATERPILLAR CAT 16M2	248,00	375	93.000,00
00008	00001	HO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 6.800KG POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, COM	CATERPILLAR CAT 16M3	248,00	125	31.000,00

DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUTÍVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATO. (COTA RESERVADA ME E EPP)						
00009	00001	HO	MOTONIVELADORA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO.	CATERPILLAR 336D2L	288,00	190 54.20,00
00010	00001	HO	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CABINE FECHADA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17400 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM CAÇAMBA DE 1,2M ³ , COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	CATERPILLAR 336D2L	288,00	140 40.320,00
00011	00001	HO	PÁ MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO.	HEDESA HD828	278,00	170 47.260,00
00012	00001	HO	RETRO ESCAVADEIRA, PESO OPERACIONAL DE 6.792KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 50HP, COM DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO.	CASE 580N	288,00	180 51.840,00
00013	00001	HO	LOCAÇÃO DE ROLO CAMPACTADOR LISO E VIBRATÓRIO, PESO OPERACIONAL DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 74 KW, PESO DA CABINE MÍNIMA DE 10.000 KG, COM DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO.	LIUGONG 6612E	278,00	170 47.260,00
00014	00001	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23.000 KG (COTA PRINCIPAL)	VOLVO VM 330	9,70	7500 72.750,00
00015	00001	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23.000 KG (COTA RESERVADA ME E EPP)	VOLVO VM 330	9,70	2500 24.250,00

TOTALIZAÇÃO POR LOTE	4.023,40	12550	856.000,00
-----------------------------	-----------------	--------------	-------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, PARA O MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO, sendo os quantitativos e itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 038.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Esta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item de lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

4.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 038, em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, sem custo adicional.

4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus respectivos correspondentes.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios defeitos ou incorreções.

4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.

4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação Pregão Presencial Nº 038.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem anexo, sendo a preferência desta Administração.

5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).

5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

6.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial N.º 038 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público devidamente justificadas.

6.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

6.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial Nº 038.

7.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal Nº 3.555/2000 e subsidiariamente, no Decreto Estadual Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da cidade de BURITI DO TOCANTINS/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado em qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 038 e as propostas das FORNECEDORAS.

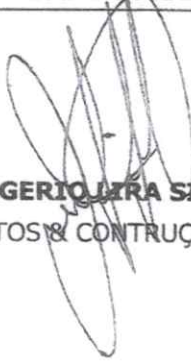
9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURAS

BURITI DO TOCANTINS

27 de NOVEMBRO de 2024


ROGÉRIO LIRA SILVA

EMPREENHIMENTOS & CONTRUÇÕES ÊXITO EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

00.766.733/0001-31

AVENIDA IMPERATRIZ, 515, CENTRO, SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS - TO, 77990-000

(63) 9919-1845 - prefsaosebastiao2005@yahoo.com.br

http://www.saosebastiao.to.gov.br/



Número da Nota

202400000

000116

Cód. de Verificação

A68F-912F

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

15/03/2024 09:12:19

Período de Competência

02/2024

Município de Prestação do Serviço

BURITI DO TOCANTINS - TO

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de

Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

BURITI DO TOCANTINS - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA

Nome Fantasia

EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇOES EXITO

CPF/CNPJ

42.400.064/0001-20

Inscrição Municipal

20230286

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

ROGERIOLIRA@HOTMAIL.COM

Endereço

UIS BATISTA S/N, CENTRO, SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS - TO, 77990-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

25.061.722/0001-87

Inscrição Municipal

isento

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(63) 3459-1285

E-mail

notafiscalburiti@gmail.com

Endereço

RUA NOVO HORIZONTE 100, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO, 77995-000

SERVIÇO PRESTADO

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 7711000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-TO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS POR CONTA DO CONTRATADO. QUANT. KM 556,70 VALOR DO KM R\$ 9,70 VALOR TOTAL R\$ 5.400,00 N° do Pregão: 038/2023 N° do Processo: 234/2023 N° da ATA: 038.1. REFERENC AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.

Banco Bradesco: 237

AG. 2365-5

Conta Corrente: 28.590-0

[Handwritten signature]

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

5.400,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

5.400,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

270,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

5.400,00

Valor Total da Nota (R\$)

5.400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.saosebastiaodotocantins.to.gov.br/>

Visualizado em: 15/03/2024 09:12:23

[Handwritten signature]

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

CONTRATO Nº 095/2023.**PROC. ADM. Nº 054/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.080.583/0001-94, com sede na cidade de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Rua Central, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sra. Raimunda Alice Leocádio Barbosa, brasileira, portador do RG nº 283.948 SSP -TO e do CPF/MF nº 259.168.151-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado o **CONTRATADO**, a empresa **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 42.400.064/0001-20, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 03 Vila Redenção II, Imperatriz - MA, CEP: 65.910-550, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Lima Silva, com RG sob o nº. 629343969 SEJUSP MA, e CPF sob o nº. 621.454.103-25, acordam em assinar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti do Tocantins – TO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensal, em conformidade com a ARP assinada pelo **CONTRATADO**:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÊS	08	Contratação Mensal de um veículo de passeio para transportar alunos que vivem em fazendas e entorno do povoado PA Boa Sorte - Darcinópolis e P.A. Sossego, ano/modelo mínimo 2010/2010, 4 portas, potência mínima 94CV, câmbio manual, com motoristas incluso por conta da contratada , capacidade mínima de 04 passageiros, 186KM/dia. O veículo deverá atender as especificações exigidas na Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Obs: Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada.	R\$: 5.900,00	R\$: 47.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: portal.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023;
- II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pelo CONTRATADO no pregão em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 04/05/2023 a 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos incisos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2022, de acordo com as rotas apresentadas na planilha constante do no presente Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Buriti designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pelo CONTRATADO, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá formular à Prefeitura Municipal requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, listade preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ANO: 2023

PODER: 07.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 07.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 07.15.01 – F.M.E. DE BURITI DO TOCANTINS

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0015.2.047 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Caberá ao CONTRATADO, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

- l) O CONTRATADO será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirara nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se o CONTRATADO a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

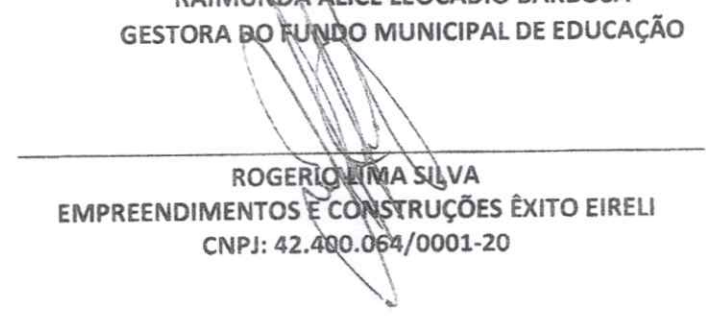
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Araguatins - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Buriti do Tocantins – TO, 04 de maio de 2023.


RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ROGERIO LIMA SILVA
EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI
CNPJ: 42.400.064/0001-20





FOLHA Nº _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

CONTRATO Nº 096/2023.

PROC. ADM. Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.080.583/0001-94, com sede na cidade de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Rua Central, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sra. Raimunda Alice Leocádio Barbosa, brasileira, portador do RG nº 283.948 SSP -TO e do CPF/MF nº 259.168.151-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado o CONTRATADO, a empresa EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 42.400.064/0001-20, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 03 Vila Redenção II, Imperatriz - MA, CEP: 65.910-550, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Lima Silva, com RG sob o nº. 629343969 SEJUSP MA, e CPF sob o nº. 621.454.103-25, acordam em assinar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti do Tocantins – TO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensal, em conformidade com a ARP assinada pelo CONTRATADO:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MÊS	08	Contratação Mensal de um veículo tipo Van para transportar alunos os alunos que vivem no St. Retiro via st. Forquilha ano/modelo mínimo 2006/2006, 3 portas, potência mínima 94CV, câmbio manual, com motoristas incluso por conta da contratada , capacidade mínima de 04 passageiros, 88km/dia. O veículo deverá atender as especificações exigidas na Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Obs: Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada.	R\$: 5.900,00	R\$: 47.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023;

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pelo CONTRATADO no pregão em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 04/05/2023 a 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos incisos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2022, de acordo com as rotas apresentadas na planilha constante do no presente Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Buriti designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pelo CONTRATADO, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e reajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá formular à Prefeitura Municipal requerimento para revisão do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, listade preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ANO:2023

PODER: 07.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 07.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 07.15.01 – F.M.E. DE BURITI DO TOCANTINS

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0015.2.047 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Caberá ao CONTRATADO, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO;
- l) O CONTRATADO será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

ou prepostos;

m) fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirara nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se o CONTRATADO a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Araguatins - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Buriti do Tocantins – TO, 04 de maio de 2023.


RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ROGERIO LIMA SILVA
EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI
CNPJ: 42.400.064/0001-20





FOLHA Nº _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

CONTRATO Nº 097/2023.

PROC. ADM. Nº 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.080.583/0001-94, com sede na cidade de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Rua Central, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sra. Raimunda Alice Leocádio Barbosa, brasileira, portador do RG nº 283.948 SSP -TO e do CPF/MF nº 259.168.151-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado o CONTRATADO, a empresa **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 42.400.064/0001-20, com sede à Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 03 Vila Redenção II, Imperatriz - MA, CEP: 65.910-550, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Lima Silva, com RG sob o nº. 629343969 SEJUSP MA, e CPF sob o nº. 621.454.103-25, acordam em assinar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Buriti do Tocantins – TO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) mensal, em conformidade com a ARP assinada pelo CONTRATADO:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MÊS	08	Contratação Mensal de um veículo de passeio para transportar alunos os alunos que vivem em fazendas e entorno do povoado Boa sorte - Davinópolis - Sossego - vicinal leite e st. Everso, ano/modelo mínimo 2010/2010, 4 portas, potência mínima 94CV, câmbio manual, com motoristas incluso por conta da contratada , capacidade mínima de 04 passageiros, 220km/dia. O veículo deverá atender as especificações exigidas na Resolução nº 504 de 29 de outubro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Obs: Combustível, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada.	R\$: 5.900,00	R\$: 47.200,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023;

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pelo CONTRATADO no pregão em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 04/05/2023 a 31/12/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos incisos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2022, de acordo com as rotas apresentadas na planilha constante do no presente Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – TO, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Buriti designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pelo CONTRATADO, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024 Aceso: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá formular à Prefeitura Municipal requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, listade preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ANO: 2023

PODER: 07.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 07.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 07.15.01 – F.M.E. DE BURITI DO TOCANTINS

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.0015.2.047 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Caberá ao CONTRATADO, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Fornecer os produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO;



FOLHA Nº _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesse: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

- l) O CONTRATADO será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
m) fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL 012/2023:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- b) Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirara nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

Rua Novo Horizonte, Nº 100 – Centro – CEP: 77.995-000 | Fone: (63) 3459-1285 – Buriti do Tocantins-TO
CNPJ: 25.061.722/00001-87 – Gestão 2022-2024. Acesso: www.buritidotocantins.to.gov.br – E-mail: prefburitidoto@gmail.com

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se o CONTRATADO a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Araguatins - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Buriti do Tocantins – TO, 04 de maio de 2023.


RAIMUNDA ALICE LEOCÁDIO BARBOSA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ROGERIO LIMA SILVA
EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI
CNPJ: 42.400.064/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

00.766.733/0001-31

AVENIDA IMPERATRIZ, 515, CENTRO, SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS - TO, 77990-000

(63) 9919-1845 - pfsaosebastiao2005@yahoo.com.br

http://www.saosebastiao.to.gov.br/



Número da Nota

202400000

000093

Cód. de Verificação

3C3E-4AAE

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

04/03/2024 09:28:37

Período de Competência

02/2024

Município de Prestação do Serviço

BURITI DO TOCANTINS - TO

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de
Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

BURITI DO TOCANTINS - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA

Nome Fantasia

EMPREENHIMENTOS & CONSTRUÇOES EXITO

CPF/CNPJ

42.400.064/0001-20

Inscrição Municipal

20230286

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

ROGERIOLIRA@HOTMAIL.COM

Endereço

UIS BATISTA S/N, CENTRO, SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS - TO, 77990-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BURITI DO TOCANTINS.

CPF/CNPJ

06.080.583/0001-94

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(63) 4591-255#

E-mail

Não Informado

Endereço

AVENIDA NOVO HORIZONTE 02, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO, 77995-000

SERVIÇO PRESTADO

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 7711000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO NO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE VIVEM NO SETOR RETIRO VIA SETOR FORQUILHA, CONTORME CONTRATO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 054/2023 E PREGÃO PRESENCIAL N 012/2023. REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.

Banco Bradesco: 237

AG. 2365-5

Conta Corrente: 28.590-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

5.900,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

5.900,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

295,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

5.900,00

Valor Total da Nota (R\$)

5.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.saosebastiaodotocantins.to.gov.br/>

Visualizado em: 04/03/2024 09:28:39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**

00.766.733/0001-31

AVENIDA IMPERATRIZ, 515, CENTRO, SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS - TO, 77990-000

(63) 9919-1845 - pefsao Sebastiao2005@yahoo.com.br

<http://www.saosebastiao.to.gov.br/>

Número da Nota

202400000

000094

Cód. de Verificação

F20A-997A

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

04/03/2024 09:31:32

Período de Competência

02/2024

Município de Prestação do Serviço

BURITI DO TOCANTINS - TO

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de
Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

BURITI DO TOCANTINS - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA

Nome Fantasia

EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇOES EXITO

CPF/CNPJ

42.400.064/0001-20

Inscrição Municipal

20230286

Inscrição Estadual

Não Informado

Simples Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

ROGERIOLIRA@HOTMAIL.COM

Endereço

JIS BATISTA S/N, CENTRO, SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS - TO, 77990-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BURITI DO TOCANTINS.

CPF/CNPJ

06.080.583/0001-94

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(63) 4591-255#

E-mail

Não Informado

Endereço

AVENIDA NOVO HORIZONTE 02, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO, 77995-000

SERVIÇO PRESTADO

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO NO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE VIVEM EM FAZENDAS E ENTORNO DO POVOADO PA BOA SORTE, VARJÃO E FERREIROPOLIS, CONTORME CONTRATO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 054/2023 E PREGÃO PRESENCIAL N 012/2023. REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.

Banco Bradesco: 237

C. 2365-5

Conta Corrente: 28.590-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

5.900,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

5.900,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

295,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

5.900,00

Valor Total da Nota (R\$)

5.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.saosebastiaodotocantins.to.gov.br/>

Visualizado em: 04/03/2024 09:31:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

00.766.733/0001-31

AVENIDA IMPERATRIZ, 515, CENTRO, SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS - TO, 77990-000

(63) 9919-1845 - pefsao Sebastiao2005@yahoo.com.br

http://www.saosebastiao.to.gov.br/



Número da Nota

202400000

000095

Cód. de Verificação

6535-F001

Página 1 de 1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

04/03/2024 09:33:12

Período de Competência

02/2024

Município de Prestação do Serviço

BURITI DO TOCANTINS - TO

Tributação Regime Especial

Microempresário e Empresa de
Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de ISS

Exigível

Município de Incidência

BURITI DO TOCANTINS - TO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇOES EXITO LTDA

Nome Fantasia

EMPREENDEIMENTOS & CONSTRUÇOES EXITO

CPF/CNPJ

42.400.064/0001-20

Inscrição Municipal

20230286

Inscrição Estadual

Não Informado

Simple Nacional

Sim

Telefone

Não Informado

E-mail

ROGERIOLIRA@HOTMAIL.COM

Endereço

UIS BATISTA S/N, CENTRO, SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS - TO, 77990-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BURITI DO TOCANTINS.

CPF/CNPJ

06.080.583/0001-94

Inscrição Municipal

Não Informado

Inscrição Estadual

Não Informado

Telefone

(63) 4591-255#

E-mail

Não Informado

Endereço

AVENIDA NOVO HORIZONTE 02, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS - TO, 77995-000

SERVIÇO PRESTADO

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO NO TRANSPORTE DE ALUNOS QUE VIVEM EM FAZENDAS E ENTORNO DO POVOADO FERREIROPOLIS, VICINAIS LEITES SETOR E VERSO, CONFORME CONTRATO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 054/2023 E PREGÃO PRESENCIAL N 0012/2023. REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.

Banco Bradesco: 237

C.G. 2365-5

Conta Corrente: 28.590-0

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

5.900,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

5.900,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

295,00

ISS Retido (R\$)

0,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

5.900,00

Valor Total da Nota (R\$)

5.900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://nfse.saosebastiaodotocantins.to.gov.br/>

Visualizado em: 04/03/2024 09:33:14